

01

02

03

04

05

06

07

08

09

10

11

12

13

14

15 16

17

18

19

20

21

22

23

24 25

26

27

28

29

30

31 32

33

34

35

36

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA 1.133 DO CONSELHO PLENO

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte quatro, às quatorze horas, realizou-se a Sessão Plenária nº 1.133, na Sede do Conselho Municipal de Educação – CME/SP à Rua Taboão nº 10 – Sumaré (Capital), sob a presidência da Conselheira Sueli Aparecida de Paula Mondini. Contou com a presença das Conselheiras Titulares Beatriz Cardoso, Cristina Margareth de Souza Cordeiro, Fátima Cristina Abrão, Guiomar Namo de Mello, Karen Martins Andrade Pinheiro, Neide Cruz no Exercício da Titularidade substituindo o Conselheiro Titular Fernando Padula Novaes (conforme pedido de afastamento), Simone Aparecida Machado e Teresa Roserley Neubauer da Silva – Rose Neubauer e dos Suplentes, Luci Batista Costa Soares de Miranda, Lucilene Schunck Costa Pisaneschi, Silvana Lucena dos Santos Drago e Vera Lucia Wey. No Expediente da Presidência, a Conselheira Sueli Mondini deu boas-vindas a todos declarando aberta a 1.133ª Sessão Ordinária do Pleno, justificando as ausências dos Suplentes Alexsandro do Nascimento Santos, Carmen Lucia Bueno Valle, João Alberto Fiorini Filho e Lucimeire Cabral de Santana. Colocou em discussão as Atas da Sessão Solene de Posse dos Conselheiros e eleição da Presidência do CME, e Sessão Ordinária do Pleno nº 1.131, ambas realizas em 25/04/2024, sendo aprovadas. No Expediente dos Conselheiros, a Conselheira Guiomar de Mello faz uma reflexão sobre sua participação na sessão temática no Senado Federal em Brasília no dia 24 de abril para debater o Plano Nacional da Educação (PNE). A Conselheira Rose Neubauer comenta sobre a perspectiva dos resultados do Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo (Saresp) aplicado pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo com a finalidade de produzir um diagnóstico da situação da escolaridade básica paulista, visando orientar os gestores do ensino no monitoramento das políticas voltadas para a melhoria da qualidade educacional. Na sequência, a Presidente Conselheira Sueli Mondini passa à **Ordem do Dia: 1.** Minuta de Parecer — Processo SEI nº 6016.2023/0038186-0 — Instituto J&W Educação Infantil Ltda − DRE PE − Reconsideração do Parecer CME nº 03/2024 − Conselheiras Relatoras: Sueli Aparecida de Paula Mondini e Simone Aparecida Machado. A Presidente Conselheira Sueli Mondini passa a Presidência para a Vice-Presidente Conselheira Rose Neubauer para coordenar as discussões dos protocolos pautados na Ordem do Dia por motivo de co-relatoria dos pareceres que serão objetos de análise. No exercício da Presidência, a Conselheira Rose Neubauer, passa a palavra para as relatoras do parecer em epígrafe. Após a leitura e ampla discussão entre os Conselheiros, a Presidente em exercício, Conselheira Rose Neubauer coloca o Parecer em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes com a seguinte Conclusão: "Diante dos elementos informativos que instruem o presente, este Colegiado CONHECE, por tempestivo, o pedido de Reconsideração do Parecer CME 03/2024, apresentada pela empresa Instituto J&W Educação Infantil LTDA, CNPJ 49.231.934/0001-23, mas, quanto ao mérito, NEGA PROVIMENTO por inexistir erro de fato, fato novo ou

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA 1.133 DO CONSELHO PLENO

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68 69

70

71

72

73

74

75

76

77

de direito para promover a alteração da decisão ora recorrida. A representante legal da entidade poderá iniciar novo processo de autorização se todos os requisitos para funcionamento de unidade de educação infantil estiverem atendidos, alertando para o interstício necessário para essa ação, conforme artigo 28 e Parágrafo Único da Resolução CME 02/2024.". Em continuidade: 2. Minuta de Parecer — Processo SEI nº 6016.2023/0046993-7 — Escola de Educação Infantil Pingo Doce Kids LTDA — DRE PE -Recurso contra indeferimento do Pedido de Autorização de Funcionamento — Conselheiras Relatoras: Sueli Aparecida de Paula Mondini e Carmen Lucia Bueno Valle. No exercício da Presidência, a Conselheira Rose Neubauer, passa a palavra para a Conselheira Sueli Mondini, co-relatora do Parecer, que resume os trâmites do processo. Após a leitura e ampla discussão entre os Conselheiros, a Presidente em exercício, Conselheira Rose Neubauer coloca o Parecer em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes com a seguinte Conclusão: "Diante do exposto e, considerando as manifestações das autoridades pré-opinantes, em especial da Comissão de Supervisores Escolares e da Diretora Regional de Educação da DRE Penha: 1. toma-se conhecimento e defere-se o recurso interposto pela empresa Escola de Educação Infantil Pingo Doce Kids LTDA, CNPJ 48.646.409/0001-06, referente ao Indeferimento do Pedido de Autorização de Funcionamento para a Escola de Educação Infantil Pingo Doce Kids, localizada à Rua Maestro Alfredo Beviláqua, 164 — Jardim Três Marias, para atender crianças na faixa etária de zero a 5 (cinco) anos, expedido pela DRE Penha; 2. a DRE Penha deverá: a. adotar as providências subsequentes no referente à: publicação de autorização de funcionamento; aprovação do Regimento Educacional e, atualização do Projeto Pedagógico para fins de homologação, conforme artigo 28 da Resolução CME 01/2018; b. acompanhar, por meio da Supervisão Escolar, a aplicação e desenvolvimento dos referidos instrumentos na Unidade Educacional; c. atentar, por meio do setor de escolas particulares da DRE Penha, a validade dos documentos, em especial Cadastro Municipal de Vigilância Sanitária e AVCB; d. por ocasião do 1º comparecimento à unidade educacional autorizada, no Termo de Visita da Supervisão Escolar deverá constar: orientações sobre o registro das matrículas no EOL; orientação sobre a necessidade de comprovante de vacinação, conforme Recomendação CME 03/2022; necessidade de que a Portaria de Autorização seja fixada em local visível ao público, conforme artigo 51 da Resolução CME 01/2018; e. após a publicação da Portaria de Autorização de Funcionamento: autuar processo SEI para historicizar e acompanhar todas as visitas/vistorias realizadas na U.E autorizada, vinculando-o ao processo de autorização de funcionamento; encaminhar ao CME o primeiro Termo de Visita de ação supervisora.". Em prosseguimento: 3. Minuta de Parecer — Processo SEI nº 6016.2023/0070597-5 − My Space Escola de Educação Infantil Ltda − DRE SM — Recurso contra indeferimento do Pedido de Autorização de Funcionamento — Conselheiras Relatoras: Sueli Aparecida de Paula Mondini e Silvana Lucena dos Santos Drago. No exercício da Presidência, a Conselheira Rose Neubauer, passa a palavra para as relatoras do parecer em epígrafe. Após a leitura e ampla discussão entre os Conselheiros, a Presidente em exercício, Conselheira Rose Neubauer coloca o Parecer em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes com a seguinte Conclusão: "Diante do exposto e, considerando as manifestações das autoridades pré-opinantes, em especial da Comissão de Supervisores Escolares que compareceu à unidade, e da Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação São Mateus: 1. toma-se conhecimento do Recurso interposto pela responsável legal da empresa My Space Escola de Educação Infantil LTDA, e mantém-se o INDEFERIMENTO do pedido de autorização de

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA 1.133 DO CONSELHO PLENO

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

funcionamento para a unidade denominada Escola My Space à Rua General Porfirio da Paz nº 385 -Sapopemba, expedido pela Diretora Regional de Educação da DRE São Mateus; 2. Determina-se à DRE São Mateus, para garantia dos direitos das crianças atendidas, de acesso à escola de educação infantil devidamente autorizada que conta com a supervisão do órgão competente do sistema de ensino: <u>a.</u>proceder às medidas administrativas e legais conforme Portaria Intersecretarial SME/SMSP 07/08, alertando para as condições inadequadas para atendimento à educação infantil; **b.** solicitar a listagem das crianças atendidas na unidade, contendo a ciência dos responsáveis sobre o encerramento do atendimento; c. realizar o cadastro no sistema EOL, a partir da listagem recebida dos atendidos na faixa etária 0 (zero) a 3 (três) anos; d. cadastrar no sistema EOL e indicar vagas para matrícula em escola municipal aos atendidos de 4 e 5 anos; e. acionar os órgãos de proteção às crianças, considerando a manifestação da Comissão de Supervisores Escolares que compareceu à unidade, informando sobre a inadequação dos espaços, falta de profissionais habilitados e a precariedade na higiene e limpeza, comprometendo a segurança e os direitos das crianças; f. acompanhar o encerramento de atividades, com especial atenção aos procedimentos de comunicação às famílias; g. retornar, em 60 (sessenta) dias, informações sobre as providências adotadas conforme o presente Parecer. Devolvida a Presidência, a Presidente Conselheira Sueli Mondini encerra a Sessão Plenária nº 1.133 e dando continuidade encaminha para a Sessão Plenária nº 1.134. A Ata foi lavrada por Lilian Maciel da Silva Parisi e será assinada pelos Conselheiros presentes, depois de aprovada. São Paulo, 09 de maio de 2024.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA 1.133 DO CONSELHO PLENO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LISTA DE PRESENÇA DA SESSÃO ORDINÁRIA 1.133 DO CONSELHO PLENO

REUNIÃO DO DIA 09/05/2024

Horário: 14h00

PRESENÇA DOS CONSELHEIROS

CONSELHEIROS TITULARES:
1. Beatriz Cardoso / / / /a /s V
2. Cristina Margareth de Souza Cordeiro Uslandina
3. Fátima Cristina Abrão Chi M.
4. Fernando Padula Novaes (Licenciado)
5. Guiomar Namo de Mello
6. Karen Martins Andrade Pinheiro
7. Neide Cruz (NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE)
8. Simone Aparecida Machado
9. Sueli Aparecida de Paula Mondini
10. Teresa Roserley Neubauer da Silva – Rose Neubauer
SUPLENTES:
Alexsandro do Nascimento Santos (licenciado)
2. Carmen Lucia Bueno Valle ausente
3. João Alberto Fiorini Filho ausente
4. Lucimeire Cabral de Santana ausente
5. Luci Batista Costa Soares de Miranda Ruj D Amuanda
6. Lucilene Schunck Costa Pisaneschi
7. Silvana Lucena dos Santos Drago
8. Vera Lucia Wey Vera Livea Wey